

PROVIMENTO CG Nº 06/2015

PROVIMENTO CG Nº 06/2015 (Processo 2012/60595)

Criação de Grupo de Trabalho para qualificação dos profissionais de serviço social e psicologia nas áreas da Infância e da Juventude, Família e Violência Doméstica.

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos assistentes sociais e psicólogos judiciários envolvidos nas diversas temáticas da Infância e da Juventude, Família e Violência Doméstica;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça no que tange às questões relacionadas aos Setores Técnicos de Psicologia e Serviço Social;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2012/60595;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar grupos de trabalho de qualificação técnica (GT) a ser coordenados pelo Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia da Coordenadoria da Infância e Juventude (NÚCLEO) nas seguintes áreas:

- I - Infância e Juventude Protetiva;
- II - Infância e Juventude Infracional;
- III - Família; e
- IV - Violência Doméstica.

Artigo 2º. Os Grupos de Trabalho da Infância e Juventude Protetiva (GT-PROT) serão organizados da seguinte forma:

- I - Haverá um GT-PROT por circunscrição judiciária, perfazendo um total de sessenta e um (61) no Estado de São Paulo, sendo cinquenta e seis (56) no interior e cinco (5) na Capital;
- II - Cada Vara da Infância e da Juventude com competência na área protetiva indicará à Corregedoria Geral da Justiça no mínimo um e no máximo dois membros dos Setores Técnicos para compor o GT-PROT, preferencialmente um assistente social e outro psicólogo judiciário.

Artigo 3º. Os Grupos de Trabalho da Infância e Juventude Infracional (GT-INFRA) serão organizados da seguinte forma:

- I - Haverá um GT-INFRA por circunscrição judiciária, perfazendo um total de cinquenta e sete (57) no Estado de São Paulo, sendo cinquenta e seis (56) no interior e um (1) na Capital;
- II - Cada Vara da Infância e da Juventude com competência na área infracional indicará à Corregedoria Geral da Justiça no mínimo um e no máximo dois membros dos Setores Técnicos para compor o GT-INFRA, preferencialmente um assistente social e outro psicólogo judiciário.

Artigo 4º. Os Grupos de Trabalho Família (GT-FAM) serão organizados da seguinte forma:

- I - Haverá um GT-FAM por circunscrição judiciária, perfazendo um total de sessenta e um (61) no Estado de São Paulo, sendo cinquenta e seis (56) no interior e cinco (5) na capital;

II - Cada Juiz Corregedor Permanente dos Setores Técnicos que atuarem nos processos das Varas de Família e Sucessão indicará à Corregedoria Geral da Justiça no mínimo um e no máximo dois membros dos Setores Técnicos para compor o GTFAM, preferencialmente um assistente social e outro psicólogo judiciário.

Artigo 5º. Os Grupos de Trabalho de Violência Doméstica (GT-VID) serão organizados da seguinte forma:

I - Haverá um GT por circunscrição judiciária, perfazendo um total de cinquenta e nove (59) no Estado de São Paulo, sendo cinquenta e seis (56) no interior e três (3) na capital;

II - Cada Juiz Corregedor Permanente dos Setores Técnicos que atuarem nos processos de Violência Doméstica indicará à Corregedoria Geral da Justiça no mínimo um e no máximo dois membros dos Setores Técnicos para compor o GT-VID, preferencialmente um assistente social e outro psicólogo judiciário.

Artigo 6º. Os GTs se reunirão, no interior, na sede da Circunscrição, e, na Capital, em locais indicados pela Corregedoria Geral da Justiça.

§ 1º. Os temas para discussão e o cronograma serão previamente definidos e apontados com antecedência pelo NÚCLEO para a Corregedoria Geral da Justiça que, aprovando, o veiculará em comunicado específico.

§ 2º. A periodicidade das reuniões será mensal, exceto nos meses de Janeiro e Dezembro, e cada reunião terá duração mínima de quatro horas.

§ 3º. Após cada reunião, o Grupo de Trabalho deverá encaminhar a ata da reunião e a lista de presença ao NÚCLEO.

§ 4º. As reuniões poderão ser presenciais ou à distância e com a participação facultativa de um especialista da área psicossocial ou jurídica para o tema proposto.

§ 5º. As reuniões poderão ser realizadas na sede da Região Administrativa Judiciária e em conjunto com o Fórum Contínuo de Formação de Rede (FOCAR).

Artigo 7º. Ao final de cada ciclo de reuniões do GT, de duração mínima de um (1) ano, deverão ser apresentados trabalhos escritos a ser veiculados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e realizado, no mínimo, um (1) seminário.

§ 1º. O seminário previsto neste artigo deverá ser realizado necessariamente na Capital e, facultativamente, nas sedes das demais Regiões Administrativas Judiciárias.

§ 2º. Cada seminário deverá contar com a participação de um especialista da área psicossocial ou jurídica para o tema proposto.

§ 3º. Os magistrados responsáveis pela Administração do Fórum onde ocorrerão as reuniões deverão providenciar o necessário para realização dos trabalhos.

Artigo 8º. Os GTs poderão ser realizados simultaneamente ou sucessivamente.

Artigo 9º. Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2014

HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça

Processo 2012/60595

Parecer nº 624/2014-J

(Ementa) **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO EM RELAÇÃO À ADOÇÃO.** A adoção exige inter-relação entre os técnicos de psicologia e serviço social judiciários a fim de criar uma política pública judiciária sobre o tema, motivo pelo qual seria conveniente e oportuno a criação de grupos de trabalhos nas circunscrições e na Capital que, oportunamente, seriam também utilizados para outros temas da Infância e da Juventude, Família e Violência Doméstica. Parecer pelo acolhimento da minuta enviada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, com alterações.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de solicitação da Coordenadoria da Infância e da Juventude (fls. 518/530) para criação de Grupos de Discussão a respeito da adoção pelos seguintes motivos:

“Diante da demanda da Corregedoria Geral de Justiça, CEJAI e Coordenadoria da Infância e Juventude o Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e de Psicologia apresenta a proposta de qualificação dos profissionais de serviço social e psicologia, envolvidos nos processos de adoção.

Optamos pela qualificação por entendermos que esta tem o sentido de atualização dos conhecimentos específicos adquiridos no decorrer da vivência dos profissionais.”

A justificativa apresentada foi a seguinte:

“Atualizar as questões que envolvem a avaliação dos pretendentes, das crianças e adolescentes, o curso preparatório, o estágio de convivência, os cadastros do CNJ e outros temas subjacentes.”

Ao final foi apresentados o cronograma sugerido e uma minuta de provimento.

É o relatório. OPINO.

Salvo melhor juízo de Vossa Excelência, a criação de grupos de discussão é premente para a criação de políticas públicas dentro do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Poder Judiciário bandeirante ao estabelecer como serão as adoções, os cursos para postulantes à adoção, seleção de crianças e adolescentes e fiscalização de instituições de acolhimento – todas atividades de cunho puramente administrativo e nenhuma atuação judicial – exerce atividade típica do Poder Executivo por razões históricas. Não se trata de algo local, uma vez que o mesmo ocorre em outros países, como na Itália. Tampouco a existência de política pública é algo novo no Poder Judiciário, uma vez que, nas Falências e Recuperações Judiciais, o magistrado não julga uma lide, tampouco um fato passado, mas administra uma série de interesses com uma determinada finalidade.

Ao não solucionar conflitos e administrar interesses alheios com uma finalidade específica, temos o fenômeno de criação de política pública. Os mecanismos de formação dessas políticas no Poder Executivo são as mais diversas possíveis. Hodiernamente os clássicos mecanismos se referem apenas à legitimação do Poder e não a formação dessas políticas.

Na Infância e Juventude, mais especificadamente em relação à adoção, há dois princípios de cunho evidentemente político: excepcionalidade da medida e necessidade de adoção de crianças maiores. Para haver uma correspondência entre a sociedade e os técnicos do Poder Judiciário que executam a política pública da adoção, há necessidade de se criar um grupo de trabalho, arejando e atualizando as ideias que resultarão em adoções.

A proposta apresentada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude é salutar, merecendo pequenos ajustes. Deve ser criado o dever de o técnico participar dos grupos, bem como há

necessidade de ser permanente esse fluxo, que poderá ser aproveitado para as demais áreas, como Família e Violência Doméstica.

Diante do exposto, o parecer que se submete, respeitosamente, à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de acolher a sugestão e a minuta com alterações, criando os grupos de trabalho dos setores técnicos.

Sub censura. São Paulo, 19 de dezembro de 2014. PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR - Juiz Assessor da Corregedoria

(Diário da Justiça Eletrônico – Caderno Administrativo - 26 de janeiro de 2015 – fls.9/10)